



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL - DMAT/CGAD/DLOG/PF

PREGÃO Nº/2020
(Processo Administrativo n.º 08200.014451/2020-31)

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF e nas unidades dos Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DEMANDA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS						
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	4.442	RS 1.700,93	RS 7.555.531,06
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	2.198	RS 1.012,45	RS 2.225.365,10
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	436	RS 2.028,27	RS 884.325,72
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	5.529	RS 989,57	RS 5.471.332,53
GRUPO 2- MOBILIÁRIO AMBIENTE MODELO A						
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	147	RS 2.696,62	RS 396.403,14
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	123	RS 1.124,00	RS 138.252,00
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	57	RS 1.717,00	RS 97.869,00
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	68	RS 957,00	RS 65.076,00
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	66	RS 1.200,00	RS 79.200,00
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	146	RS 906,37	RS 132.330,02
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	64	RS 336,00	RS 21.504,00
GRUPO 3 - CADEIRAS						
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	3.580	RS 1.259,42	RS 4.508.723,60
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.517	RS 270,00	RS 409.590,00
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	3.617	RS 883,00	RS 3.193.811,00
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.284	RS 1.392,00	RS 1.787.328,00
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	7.584	RS 1.259,42	RS 9.551.441,28
GRUPO 4 - POLTRONAS, SOFÁS E LONGARINAS						
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	270	RS 1.108,14	RS 299.197,80
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	912	RS 1.461,13	RS 1.332.550,56
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.577	RS 1.680,00	RS 2.649.360,00
GRUPO 5 - SOFÁS						
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	201	RS 1.739,00	RS 349.539,00
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	452	RS 2.664,00	RS 1.204.128,00
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	469	RS 3.558,00	RS 1.668.702,00
GRUPO 6 - MESAS						
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	4.077	RS 1.711,00	RS 6.975.747,00
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.548	RS 1.914,00	RS 2.962.872,00

	de 2020					
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	420	RS 2.059,13	RS 864.834,60
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	176	RS 1.500,00	RS 264.000,00
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	343	RS 1.191,17	RS 408.571,31
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	20	RS 1.653,00	RS 33.060,00
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.342	RS 948,61	RS 1.273.034,62
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	112	RS 2.045,97	RS 229.148,64
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	117	RS 2.824,00	RS 330.408,00

1.2. Ocorre repetição dos itens (da tabela acima), nas tabelas seguintes, pois trata-se de mesmo objeto, somente havendo modificação na Unidade Gestora, local de entrega e quantitativo.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal - UASG: 200344				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS				
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.354
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	162
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	28
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	2.074
GRUPO 2- MOBILÁRIO AMBIENTE MODELO A				
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.		Unidade	38
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.		Unidade	21
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.		Unidade	11
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.		Unidade	16
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	19
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	95
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.		Unidade	21
GRUPO 3 - CADEIRAS				
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.288
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	124
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.124
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	17
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	2.142
GRUPO 4 - POLTRONAS, SOFÁS E LONGARINAS				
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	8
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	12
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	70
GRUPO 5 - SOFÁS				
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	100
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	69
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	34
GRUPO 6 - MESAS				
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	1.822
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	76
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	174
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	23
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	93
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	6
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	90
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	25
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade	40

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PA - UASG 200386			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	263
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	192
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	326
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	283
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	463
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	329

25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	29
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	23
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	38
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	38

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/MG - UASG 200350			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	352
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	340
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	224
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	353
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	25
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	26
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	276
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	138
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	87
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/GO - UASG 200376			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	67
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	60
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	108
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	120
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	90
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	181
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	25
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - DPF/FIG - UASG 200366			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	22
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	43
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	68
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	24
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	47
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	209
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	75
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	16
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	13
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1

26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/SP - UASG 200360			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	700
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	700
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1.000
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1.000
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	500
15	Cadeira com Rodízio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	500
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2.000
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	600
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	300
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	600
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	600
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	400

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/DF - UASG 200338			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/AC - UASG 200380			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	22
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	16
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	33
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	61
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	27
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	44
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	12
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	19
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/SE - UASG 200344			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1

6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	90
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	70
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/ES - UASG 200352			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	60
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	13
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PB - UASG 200396			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	98
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	106
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/AL - UASG 200358			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	58
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	0
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	1
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	73
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	110
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	0

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - DITEC - UASG 200406			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	110
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	63
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02

30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/RO - UASG 200378			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
4	Gaveteiro volante com quatro gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	60
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	90
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	36
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	16
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	14
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	14
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	12
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/MA - UASG 200388			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	10
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	10
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	10
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	60
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	80
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
30	Mesa de reunião ovalada ou retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/AP - UASG 200402			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	3
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PI - UASG 200390			
---	--	--	--

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	76
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
30	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2021	Unidade	0
31	Mesa de reunião ovalada ou retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/RR - UASG 200384			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	118
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	60
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	1
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	86
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	141
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	32
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	141
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
30	Mesa de reunião ovalada ou retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/BA - UASG 200346			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	282
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	260
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	2
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	19
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	3
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	18
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	497
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	280

18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
19	Poltrona Comum para Auditório Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	165
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	237
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	53
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
30	Mesa de reunião ovalada ou retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/SC - UASG 200370			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	24
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	12
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	22
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	42
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	23
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	97
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	45
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	12
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	7
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	9

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/RS - UASG 200372			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	25
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - DTI - UASG 200342			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	32
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	116
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	226
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1

8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	208
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	28
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	236
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	126
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	211
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	2
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	13
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	6
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	46
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	8
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	3

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/TO - UASG 200404			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	80
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	90
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	65
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	5
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	4
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 01: SR/PF/PR			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	17
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	19
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	21
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	08
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	111
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200

16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	36
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	11
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	338
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	20
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 02: DPF/PNG/PR

15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	80

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 03: DPF/PGZ/PR

12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	07
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	07

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 04: DPF/GPB/PR

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 05: DPF/LDA/PR

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	08
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	07
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PR - UASG 200364 - LOCAL 06: DPF/MGA/PR

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A, conforme características básicas dispostas no item 4 do Anexo I da Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	1
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	25
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	25
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05

18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm), conforme características básicas dispostas no item 8 do Anexo II da Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	Unidade	05
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
28	Mesa de Reunião Comprimível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/AM - UASG 200382

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	117
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	10
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	111
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	1
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	70
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	279
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	30
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	81
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	15
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/MS - UASG 200354

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	800
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	600
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	600
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	300
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	400
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	700
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	80
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	50
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	400
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	03
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	400
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	200
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	85
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	100

28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	500
30	Mesa de Reunião Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	32
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	22

Órgão Participante: Termo de Enquadramento - SR/PF/PE - UASG 200398			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	06
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	04
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	44
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	05
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	40
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	01
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	41
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	08
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	Unidade	02

1.4. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, inciso III do referido dispositivo legal, bem como no art. 10º, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.4.1. Esta excepcionalidade prende-se à necessidade de integração e padronização dos materiais, cujos agrupamentos obedecem aos critérios de especificidades dos mesmos. Assim, caso sejam estabelecidas cotas reservadas, poderá haver mais de um vencedor para cada grupo de itens, prejudicando a integração e padronização dos materiais.

1.5. No que couber, a Contratada deverá fornecer, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 1/2010, bens com os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1.5.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

1.5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.5.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.5.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.6. Os itens objeto desta aquisição seguem a especificação técnica do padrão de mobiliário estabelecida pela Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020 (Anexo IV do Edital).

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DO ENQUADRAMENTO NO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. 1. A considerar o indicativo de preferência na realização de licitações através do sistema de registro de preços, conforme disposto no inciso II do art. 15 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2. 2. A considerar regulamentação do registro de preços, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, por meio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.3. 3. A considerar que as hipóteses para enquadramento em registro de preço são aquelas registradas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.4. 4. A considerar que a presente aquisição envolve a previsão de entregas/execução parcelada de mobiliário nas dependências da nova sede da Polícia Federal, enquadrando-se no art. 3, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.5. 5. A considerar que esta aquisição é objeto de licitações recorrentes nas unidades descentralizadas da Polícia Federal, podendo figurar, estas, neste processo administrativo como participantes, enquadrando-se art. 3, III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.6. 6. Determino que o certame, a ser promovido na fase externa deste processo administrativo, seja enquadrado como registro de preços, conforme disposto nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.7. 7. Não obstante, para otimização de prazo (a considerar data prevista para inauguração da nova Sede da Polícia Federal em Brasília/DF), determino que não seja divulgada a Intenção de Registro de Preço a ser gerada a partir do citado enquadramento ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

6.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.3. As amostras e as documentações serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, especialmente designada para o recebimento de bens, que será composta por três servidores, responsáveis por avaliar a compatibilidade do produto com o descrito no termo de referência e seus anexos. A Comissão fará os testes e redigirá uma ata que ficará disponível para consulta dos interessados.

6.4. Todos os itens da licitação estarão sujeitos à análise de amostra.

- 6.5. Assim que convocado pelo pregoeiro, o licitante terá que indicar, em até 2 (duas) horas, via chat no sistema (durante a sessão pública), o local e horário onde a Comissão de Avaliação de Amostras irá realizar a análise em questão, conforme as especificações dispostas em edital e seus anexos.
- 6.6. A análise das amostras ocorrerá em horário comercial, em até 4 dias úteis, após a indicação supra.
- 6.7. O licitante deverá disponibilizar representante para acompanhar a Comissão de Avaliação de Amostras, durante toda a execução da análise.
- 6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
a) Conformidade com as especificações, medidas e características técnicas em anexo;
b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;
c) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas;
d) Ergonomia – conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.
- 6.10. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- 6.11. A amostra analisada de qualidade superior em relação às especificações solicitadas, será aceita, desde que esteja acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 6.12. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 6.13. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou víncos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 6.14. As amostras deverão estar devidamente montadas para serem analisadas pela Comissão, que emitirá parecer em que constará a indicação de que a amostra foi: (1) aprovada sem ressalvas, (2) aprovada com ressalvas ou (3) reprovada.
- 6.15. A hipótese de aprovação com ressalvas somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será concedido novo prazo de 2 (dois) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
- 6.16. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Comissão emitirá novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.
- 6.17. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra reprovada, que não apresentar amostra, ou não a corrigir nos prazos estabelecidos.
- 6.18. A apresentação de amostra fabricada ou deteriorada, como verdadeira ou perniciosa, configura comportamento indóneo, punível nos termos deste Edital.
- 6.19. Com a aprovação, o licitante terá sua proposta aceita, se cumpridas as demais exigências da fase licitatória. O material a ser entregue, objeto contratual, deverá estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada *in loco* à Comissão de Avaliação de Amostras.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.23. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços registrados no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 6.24. **ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS:**
- 6.24.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Bens de acordo com as demandas previstas.
- 6.24.2. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos.
- 6.24.3. Os produtos deverão ser entregues em todo território nacional, conforme Anexo II, a critério do especificado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens.
- 6.24.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da proponente ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.
- 6.25. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.27. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.27.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.29. Após o recebimento do material e durante a utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Contratante se reserva o direito de devolver à Contratada o material correspondente ao fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda o solicitado, sem nenhum ônus a Contratante.
- 6.30. Os itens serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados e montados pela Contratada e conferidos pelo(a)s responsável (l)is pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.31. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento sob sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 6.32. A entrega e a montagem serão de acordo com as necessidades da Polícia Federal em Brasília/DF e nas demais localidades do Anexo IV mediante a assinatura do instrumento de contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, sendo que os itens serão entregues na nova sede ou nos endereços dos órgãos participantes constantes do Anexo IV e deverão ocorrer no prazo constante no subitem 5.1.
- 6.32.1. O local de montagem será aquele definido como "sala de alocação" constante em Ordem de fornecimento de bens;
- 6.32.2. A montagem/instalação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega do material.
- 6.33. A entrega e montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente:
- 6.33.1. As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como no Edital.
- 6.33.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes do mobiliário;
- 6.33.3. As normas da ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 6.33.4. As normas e regulamentos internos da Contratante.
- 6.33.5. A Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis às licitações públicas, no âmbito da esfera Federal.
- 6.33.6. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF.
- 6.33.7. As normas trabalhistas aplicáveis.
- 6.34. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento sob sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Entregar o material no prazo constante no subitem 6.23 e iniciar os serviços de instalação/montagem que deverá ser concluído no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega do material.

8.1.8. Fornecer a mão-de-obra e os recursos de trabalho, ou seja, as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços de instalação/montagem e demais atividades correlatas.

8.1.9. A Contratada deverá providenciar todo e qualquer meio necessário para a viabilização de entrega e montagem nas "salas de alocação".

8.1.10. Prestar os serviços de instalação/montagem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.11. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços de instalação/montagem, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante.

8.1.12. Orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de instalação/montagem, observando cada tipo de instalação, sob pena de responsabilidade.

8.1.13. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Contratante, as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes da Contratante.

8.1.14. Fornecer equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços de instalação/montagem, devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com possíveis similares de propriedade da Contratante.

8.1.15. Promover a substituição de seus empregados seja em decorrência de férias, licença ou por qualquer motivo de modo a evitar que o serviço sofra solução de continuidade.

8.1.16. Comunicar à Contratante, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual.

8.1.17. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá a ser fornecido pela contratada.

8.1.18. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho o/ou conduta se tomem inconvenientes para o bom desempenho das atividades.

8.1.19. Treinar e manter atualizados os empregados, sem quaisquer ônus para a Contratante, quanto aos procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços de instalação/montagem dos móveis.

8.1.20. Orientar os empregados quanto aos procedimentos de higiene e segurança na prestação dos serviços de entrega, instalação/montagem, tais como o uso de equipamentos de proteção individual.

8.1.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas dependências da Contratante.

8.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de entrega, instalação/montagem, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências previamente autorizadas pela Contratante, visando o ressarcimento ou a reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência da contratada durante o horário da prestação do serviço.

8.1.23. Assumir todos os ônus de possíveis demandas, cível ou penal, relacionados aos serviços de entrega, instalação/montagem, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
6%	635	TX = Percentual da taxa anual =

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a firma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.2.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.2.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.2.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.2.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.2.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.363.235,98 (cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.2. ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento e;
- 18.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- 18.4. ANEXO IV - Local de Entrega.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

LUCIAN RICARDO GUEDES FIDELIS
Perito Criminal Federal
Chefe de DMAT/CGAD/DLOG/PF

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA NETO
Agente Administrativo

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constatam, plenamente justificadas, a necessidade da aquisição, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como a

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Policial

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ (MF):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$
VALOR TOTAL PROPOSTO (POR EXTENSO):

Obs.: A planilha abaixo deve ser preenchida para o(s) Grupo(s) correspondente(s).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
GRUPO 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS						
1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
3	Armário Super Alto com Portas e Prateleiras - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
GRUPO 2 - MOBILIÁRIO AMBIENTE MODELO A						
5	Armário Baixo (Aparador) Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
6	Gaveteiro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
7	Mesa Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
8	Mesa de Apoio Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
9	Mesa de Centro Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
10	Mesa Lateral Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
11	Conexão Curva Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
12	Armário Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
13	Gaveteiro - Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
14	Mesa - Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
15	Mesa de apoio - Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
16	Conexão Curva - Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
GRUPO 3 - CADEIRAS						
12	Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
13	Cadeira Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
14	Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
15	Cadeira com Rodízios Modelo A - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
16	Cadeira com Rodízios Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS

GRUPO 4 - POLTRONAS, SOFÁS E LONGARINAS						
17	Longarina de 2 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
18	Longarina de 3 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
19	Poltrona Comum para Auditório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
GRUPO 5 - SOFÁS						
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
GRUPO 6 - MESAS						
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
26	Mesa para Refeitório - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS
31	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3.000 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PP, de 15 de julho de 2020		Unidade		RS	RS

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr.(estado civil),(profissão),
CPF nº RG nº(cargo),(domicílio).

A garantia dos produtos ofertados é de ____ (___) anos, contados a partir da entrega e da efetiva montagem nas instalações da Contratante.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /					
Fornecimento e montagem de mobiliário					
1 - IDENTIFICAÇÃO					
Data de Emissão: / /			Data limite de entrega: / /		
Contrato nº			Vigência do Contrato: / /		
Contratada:					
2 - ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	VALOR TOTAL A PAGAR	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	
	SALDO ANTERIOR	
	SALDO CONTRATUAL	
3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
4 – DATAS E PRAZOS		
Data de Entrega	Data da conclusão da montagem	
5 – OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Assinatura Nome/Matrícula	Assinatura Nome/Matrícula	

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UASG 200334

Estudo Técnico Preliminar 39/2020

Estudo Técnico Preliminar 39/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.014451/2020-31

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Considerando o advento da mudança das instalações físicas da sede da Polícia Federal em Brasília-DF;
- 2.2. Considerando que a transferência para a nova sede da Polícia Federal demanda a substituição de itens do mobiliário hoje utilizados, bem como acréscimo de outros itens;
- 2.3. Considerando que, para o fiel desempenho de sua missão constitucional, dentro dos padrões de excelência esperados, deve a Polícia Federal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, adquirir bens que proporcionem conforto e adequabilidade para que seus servidores possam desenvolver suas atribuições com proficiência e comodidade;
- 2.4. Considerando a Portaria Nº 13.056-DG-PF, DE 15 DE JULHO DE 2020, a qual define o padrão básico para as especificações do mobiliário a ser adquirido pela Polícia Federal;
- 2.5. Justifica-se a aquisição do objeto deste Processo Administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMAT/CGAD/DLOG/PF	LUCIAN RICARDO GUEDES FIDÉLIS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º. São estes os critérios:
 - 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa fornecedora do objeto deste processo administrativo dado que este é de caráter acessório e de apoio.

5.2. Pelo exposto, justifica-se como solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração.

5.3. Definida esta linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços a fim de construir o valor de referência da aquisição.

5.3.1. Em observância ao disposto na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, serão utilizados os seguintes meios de precificação:

5.3.1.1. pesquisa no Painel de Preços;

5.3.1.2. pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

5.3.1.3. pesquisa direta com fornecedores;

5.4. O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmo constará no Mapa Comparativo de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução apontada pelo presente estudo é a aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm): 1.354 unidades;

7.2. Armário Baixo com 2 Portas Modelo B: 162 unidades;

7.3. Armário Super Alto com Portas e Prateleiras: 28 unidades;

7.4. Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas: 2.074 unidades;

7.5. Armário Baixo (Aparador) Modelo A: 37 unidades;

7.6. Gaveteiro Modelo A: 20 unidades;

7.7. Mesa Modelo A: 10 unidades;

7.8. Mesa de Apoio Modelo A: 15 unidades;

7.9. Mesa de Centro Modelo A: 19 unidades;

7.10. Mesa Lateral Modelo A: 95 unidades;

7.11. Conexão Curva Modelo A: 20 unidades;

7.12. Cadeira Utilizada em Todos os Ambientes de Reunião: 1.288 unidades;

7.13. Cadeira Individual: 124 unidades;

7.14. Cadeira de Interlocutor para os Ambientes de Trabalho: 1.124 unidades;

7.15. Cadeira com Rodízios Modelo A: 17 unidades;

2 de 4

7.16. Cadeira com Rodízios Modelo B: 2.142 unidades;

7.17. Longarina de 2 Lugares: 8 unidades;

7.18. Longarina de 3 Lugares: 12 unidades;

7.19. Poltrona Comum para Auditório: 70 unidades;

7.20. Sofá de 01 Lugar: 100 unidades;

7.21. Sofá de 02 Lugares: 69 unidades;

7.22. Sofá de 03 Lugares: 34 unidades;

7.23. Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm): 1.822 unidades;

7.24. Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm): 76 unidades;

7.25. Mesa Península Gota: 174 unidades;

7.26. Mesa para Refeitório: 23 unidades;

7.27. Mesa de Reunião Circular: 93 unidades;

7.28. Mesa de Reunião Componível Modelo B: 6 unidades;

7.29. Mesa Retangular Individual: 90 unidades;

7.30. Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2400 mm: 25 unidades;

7.31. Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 3000 mm: 40 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A obter quando da elaboração do Mapa Comparativo de Preços, nos termos da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da licitação será agrupado (por natureza da mobília) por se considerar que a divisão do objeto é técnica e economicamente inviável e que representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há interdependência em relação ao objeto registrado no processo administrativo SEI - PF nº 08200.011649/2018-49

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida aquisição vai ao encontro das diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico 2010/2020 da Polícia Federal, atualizada pela Portaria nº 4453/2014 - DG/DPF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

11.1.1. Pessoal motivado

Dispor de efetivo motivado ao desempenho das atribuições e ao cumprimento da missão institucional.

11.1.2. Apoio logístico efetivo

3 de 4

Disponível de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Conforme disposto em Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os já recorrentes em mercado.

14.2. Este órgão demanda que a empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 15572026/2020-DMAT/CGAD/DLOG/PP (SEI - PF nº 15622938).

16. Responsáveis

LUCIAN RICARDO GUEDES FIDELIS
Perito Criminal Federal/Chefe da DMAT/CGAD/DLOG/PP

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA NETO
Agente Administrativo

4 de 4

ANEXO IV LOCAL DE ENTREGA

UF	UG	NÚMERO	CIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	CEP
AC	SR/PF/AC	200380	Cruzeiro do Sul	Rua Minas Gerais, nº 350 - Bairro do Alumínio	69980-000
			Epitaciolândia	Av. Santos Dumont, nº 926 - Centro	69934-000
			Rio Branco	Rodovia BR 364, nº 3501 - Pedro Roseno	69915-630
AL	SR/PF/AC	200358	Maceió	Avenida Walter Arnanias, nº 705 - Jaraguá	57022-065
AM	SR/PFAM	200382	Manaus	Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Conj. D. Pedro II - Planalto	69042-470
			Tabatinga	Estrada do Turismo- Ramal da Praia Dourada - Acesso Mauro Lobo s/nº	69034-650
				Av. da Amizade, nº 26 - Ibirapuera	69640-000
AP	SR/PFAP	200402	Macapá	Av. Barão do Rio Branco, nº 500 - Centro	68980-000
BA	SR/PFBA	200346		Entroncamento das Rodovias Norte-Sul e BR-210, s/n - Infraero	68908-910
			Barreiras	Rua Gilberto Bezerra, 281, Quadra 11, Lotes 4, 5 e 6 - Morada Nobre	47810-056
			Ibêus	Avenida Governador Roberto Santos, 11 - Esperança	45658-635
			Juazeiro	Rua Amazonas, 99 - Santo Antônio	48903-240
			Porto Seguro	Sítio na Estrada do Aeroporto, 917 - Cidade Alta	45810-000
			Salvador	Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1113, Anexo III do Conjunto Pituba - Itaigara	41825-000
			Viçosa	Praça Gago Coutinho, s/n - São Cristóvão - Aeroporto Internacional de Salvador	41520-970
DF	CGAD/DLOG/PP SR/PF/DF DITEC/PP	200334 200338 200406	Brasília	Avenida Juracy Magalhães, 3956 - Felícia	45055-901
				Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Torres B, C e D, Brasília/DF	70.714-000
				SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio SR/DF	70610-200
ES	SR/PF/ES	200352	Cachoeiro de Itapemirim	SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INC	70610-200
			São Mateus	Avenida Domingos Alcino Dadauto, 367 - IBC	29315-314
				Rua DNER, nº 269 - Santa Tereza	29932-340
			Vila Velha	Avenida Doutor Olívio Lira, 353 - Praia da Costa (Shopping Praia da Costa)	29101-950
GO	SR/PF/GO	200376		Avenida Getúlio Vargas, 556 - Centro - Porto de Vitória	29010-420
				Rua Vale do Rio Doce, 1 - São Torquato	29010-421
			Anápolis	Rua Alfredo Nasser, 465 - Vila Santana	75113-640
MA	SR/PF/MA	200388	Goiânia	Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Pedro Ludovico	74823-032
			Jataí	Rua Miranda de Carvalho, nº 2478 - Setor Epanimondas	75805-080
			Caxias	Rua do Parnazão, nº 676 - Salobro	65609-620
MG	SR/PF/MG	200350	Imperatriz	Avenida Imperatriz, s/n, quadra 10, lote 10-A - Parque Planalto	65912-620
			São Luís	Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama	65074-115
				Avenida Prudente de Moraes, 593 - Cidade Jardim	30350-143
			Belo Horizonte	Rua Francisco Deslandes, 900, 3º andar - Anchieta	30310-530
				Rua Nascimento Gurgel, 30 - Gutierrez	30441-170
			Divinópolis	Rua Guaraci Carlos de Freitas, 710 - Santa Clara	35500-074
			Governador Valadares	Avenida Doutor Agílio Monteiro, 10 - Distrito Industrial	35040-610
				Avenida Dr. Monteiro Rezende, 330 - Centro	35010-177
				Avenida Brasil, 4150 - Manoel Honório	36052-600
			Juiz de Fora	Avenida Brasil, 6345 - Shopping Jardim Norte, UAI, Lojas 100/101 - Mariano Procópio	36025-290
				Rua Benjamin Guimarães, 45 - Democrata	36035-200
			Montes Claros	Av. Donato Quintino, 90, Cidade Nova	39400-546
				Rua Professor Monteiro Fonseca, 100 - Vila Brasília	39400-149
			Uberaba	Rua Delegado Agílio Monteiro, 10 - Parque do Mirante	38081-235
			Uberlândia	Avenida Bélgica, 1220 - Tberry	38405-030
MS	SR/PF/MS	200354		Avenida João Naves de Ávila, 5800 - Pampulha	38408-663
				Avenida Princesa do Sul, 1600 - Rezende	37062-442
			Varginha	Rua Humberto Pizzo, 999 - Jardim Petrópolis	37006-715
				Avenida Afonso Pena, 4909, loja 402 - Santa Fé (Shopping Campo Grande)	79031-900
			Campo Grande	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho	79110-503
PA	SR/PF/PA	200386		Praça da República, 51 - Centro	79301-140
				Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular	79822-059
				Avenida Mato Grosso, 1215 - Centro	79950-000
				Avenida Presidente Vargas, 70 - Centro	79904-644
				Avenida Jamil Jorge Salomão, 3.807 - Jardim Novo Aeroporto	79645-285
				Rua Joaquim Murinho, 3261 - Jardim Angélica	79611-140
				Rua Acesso Três, 850 - Jardim Independente I	68372-690
	Avenida Almirante Barroso, 4466 - Souza	66613-905			
	Rua dos Caripurus, 3554 - Guamã	66063-040			
	Rua Pires Franco, 93 - Souza	66613-060			
	Shopping Metrópole, Rod. BR316, Km 4, 4500 - Coqueiro	67113-970			
	Quadra Especial (FL31) - Nova Marabá	68507-670			

			Redenção	Avenida Brasil, 2327 - Núcleo Urbano	68553-052			
			Santarém	Avenida Presidente Vargas, 4343, Conjunto Jardim Liberdade, Casa 11 - Liberdade	68040-310			
PB	SR/PF/PB	200396	Campina Grande	Avenida Severino Bezerra Cabral, s/nº - Mirante	58407-660			
			João Pessoa	Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 805, Shopping Manaira - Manaira	58037-900			
				Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n, Rodovia BR 230, km 16,5 - João Agripino	58034-045			
PE	SR/PF/PE	200398	Patos	Rua Alfredo Lustosa Cabral, 238 - Nova Brasília	58706-550			
			Caruaru	Avenida Doutor Pedro Jordão, 532 - Mauricio de Nassau	55012-640			
				Aeroporto Internacional dos Guararapes - Salgado Filho - Imbiribeira	51210-902			
			Recife	Caís do Apoko, 321 - Bairro do Recife	50030-230			
				Caís do Apoko, Praça Tiradentes S/N - Bairro do Recife - Anexo III, 2º andar	50030-230			
PI	SR/PF/PI	200390	Salgueiro	Rua Carlos Soares de Brito, 206 - Centro	56000-000			
			Parnaíba	Avenida São Sebastião, 2055 - Nossa Senhora de Fátima	64202-020			
				Avenida João XXIII, 4500 - Recanto das Palmeiras	64045-795			
PR	DPF/FIG/PR	200366	Teresina	Avenida Marechal Castelo Branco, 911 - Porenquanteo - Shopping Rio Poty	64003-087			
			Cascavel	Rua Paraná, 1264 - Centro	85812-010			
	SR/PF/PR	200364	Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 3471 - Jardim Pólo - Centro	85863-469			
			Guaruaçu	Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro	85980-000			
				Rua Dr Muricy, 814 - Centro	80020-040			
			Curitiba	Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida	82640-040			
				Rua Professor Becker, 1950 - Centro	85010-170			
			Guarapuava	Rua Tietê, 1450 - Jardim Tabapuá	86025-230			
			Londrina	Avenida José Alves Nendo, 1309 - Jardim São Silvestre	87055-000			
			Maringá	Rua Manoel Bonifácio, 309 - Centro Histórico	83203-150			
RO	SR/PF/RO	200378	Paraguai	Rua Carlos Osterneck, 316 - Estrela	84040-120			
			Ponta Grossa	Avenida Duque de Caxias, 898 - Santa Luzia	76850-000			
			Guajará-Mirim	Rua Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 262 - Jardim Aurélio Bernardi	76907-524			
			Ji-Paraná	Avenida Lauro Sodré, 2905 - Nacional	76802-449			
			Porto Velho	Avenida Quinze de Novembro, 3485 - Centro	76980-118			
RR	SR/PF/RR	200384	Boa Vista	Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro	69308-050			
			Pacaraima	Av. Panamericana, s/n - BR-174	69345-000			
RS	SR/PF/RS	200372	Bagé	Avenida Presidente Vargas, 350 - Centro	96400-410			
			Caxias do Sul	Avenida Júlio de Castilhos, 150, 2º Andar - Nossa Senhora de Lourdes	95010-000			
				Rod RSC 453 - 2780 Ed Office 1 - 5º andar	95010-900			
			Jaguarião	Avenida Júlio de Castilhos, 1572	96300-000			
			Passo Fundo	Avenida Sete de Setembro, 10 - Centro	99010-120			
			Pekotas	Avenida Duque de Caxias, 1049 - Fragata	96030-003			
			Porto Alegre	Avenida Ipiranga, 1365 - Azenha	90160-093			
				Rua Walter Spalding, 50 - Azenha	90160-093			
			Rio Grande	Rua General Osório, 512 - Centro	96200-400			
			Santa Cruz do Sul	Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 2117 - Avenida	96815-010			
				Rua dos Andradas, 138 - Passo D'Areia	97020-040			
			Santa Maria	Rua Vale Machado, 1361 - Centro	97010-530			
			Santa Vitória do Palmar	Rua General Canabarro, 330	96230-000			
			Santana do Livramento	Rua Silveira Martins, 1257 - Centro	97573-625			
			Santo Angelo	Avenida São João, 555 - Subuski	98801-400			
			São Borja	Rua Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3126 - Passo	97670-000			
			Uruguaiana	Rua dos Andradas, 1878 - Santana	97502-360			
			Chapecô	Rua Sete de Setembro, 292-D - Presidente Médici	89801-145			
			SC	SR/PF/SC	200370	Criciúma	Avenida Centenário, 4353 - Pio Corrêa	88811-501
						Dionísio Cerqueira	Rua Felipe Schmidt, 740 - Centro	89950-000
	Rua 14 de Julho, 310, Estreito	88075-010						
Florianópolis	Rua Paschoal Apóstolo Pásica, 4744 - Agrônômica	88025-255						
	Rua Lauro Müller, 73 - Centro	88301-400						
Itajaí	Avenida Prof. Paulo Bauer, 755 - Centro	88301-020						
Joinville	Rua José Elias Giulhari, 72 - Boa Vista	89205-310						
Lages	Rua Artur Bernardes, 427 - Conta Dinheiro	88508-614						
	Avenida Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos	49075-100						
	Avenida Senador Júlio Leite, s/n - Aeroporto Internacional Santa Maria - Térreo	49037-580						
SE	SR/PF/SE	200344	Araçaju	Av. Brasília, nº 2.212 - Jardim Nova Iorque	16018-000			
			Araquá	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira, nº 3013 - Vila Ferroviária	14802-330			
			Bauru	Av. Getúlio Vargas nº 20-55 - Jd. Europa	17017-383			
				R. Marcondes Salgado, 11-39 - Chácara das Flores - Boulevard Nações Shopping	17013-113			
			Campinas	Rodovia Santos Dumont, Km 66, Parque Viracopos, Edifício Garagem, Aeroporto Internacional de Viracopos	13052-970			
				Rua Dr. Antônio Álvares Lobo, nº 620 - Botafogo	13020-110			
			Cruzeiro	Av. Nesralla Rubez, nº 998 - Centro	12701-000			
			Guarulhos	Rod. Hélio Smith, s/n-Terminal 3 - piso T - Desembarque	07190-972			
			Jales	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 197 - Jardim Samambaia	15700-214			
			Marília	Av. Jôquei Clube, nº 87 - Jôquei Clube	17521-450			
			Pracibaba	Rua Liberato Macedo, nº 872 - São Dimas	13416-090			
			Presidente Prudente	Avenida Luís Cezário, nº 380 - Jardim Colina	19061-145			
			Ribeirão Preto	Rua João Alves da Silva Júnior, nº 546 - Jardim Canadá	14024-190			
			Santos	Rua Riachuelo, nº 27 - Centro	11010-021			
			São José do Rio Preto	R. Maria Agreli Tambury, nº 1956 - Jardim Alto Alegre	15054-170			
			São José dos Campos	Av. Tivoli, nº 44 - Vila Betânia	12245-481			
				Av. Washington Luís, s/n	04695-900			
				Rua Hugo D'Antôla, nº 95 - Lapa de Baixo	05038-090			
			São Sebastião	Av. do Outeiro, s/n - Centro	11609-527			
				Rua Fábio Cássio, nº 18 - Porto Grande	11608-242			
TO	SR/PF/TO	200404	Sorocaba	Rodovia Raposo Tavares, km 103,5 - Jardim Itaguai	18052-775			
			Araguaína	Rua Treze de junho, 111 - Setor Neblina	77823-110			
			Palmas	Av. Joaquim Teotônio Segurado, Qd. 302 norte, Q1 01, lote 02 - Plano Diretor Norte	77006-332			



Documento assinado eletronicamente por **LUCIAN RICARDO GUEDES FIDELIS, Chefe de Divisão**, em 25/11/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 25/11/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBAMAR MOREIRA NETO, Agente Administrativo(a)**, em 25/11/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16842437** e o código CRC **0E3B4293**.